



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 21/2019**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº 65.712.580/0001-95, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, Marapoama-SP, e as empresas **DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.733.472/0001-53, com sede a Rua Municipal, nº 574, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 48.783.285-1 – SSP/SP e CPF nº 405.530.218-50, residente e domiciliado à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro: Jardim Maria Candida, na cidade de São José do Rio Preto/SP; **JEAN CARLOS VETORASSO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.583.241/0001-50, com sede a Rua da Liberdade, nº 350, Bairro Centro, na cidade de Guapiaçú/SP, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **JEAN CARLOS VETORASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.872.710-8 – SSP/SP e CPF nº 147.855.828-80, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, nº 34, Bairro Monte Carlo, na cidade de Guapiaçú/SP e **CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.608.026/0001-05, com sede a Rua Fritz Jacobs, nº 1063, Bairro: Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **PAULO ROGÉRIO BARUFI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.858.214 – SSP/SP e CPF nº 127.414.408-67, residente e domiciliado à Rua Fritz Jacobs, nº 1055, Bairro: Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto/SP, denominados **FORNECEDORES**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 13/2019 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICIPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) entregar o objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, parcelado, no mínimo 01 vez por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita no local, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.

4.2 – O local da entrega do objeto desta licitação, será na Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - Por ocasião da entrega, o MUNICIPIO DE MARAPOAMA designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

4.4 - A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo(s) fornecedor (es) registrado (s), durante a vigência desta Ata, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.

4.5 – O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.

4.6- Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

4.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente registrado.

4.8- O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor (es) registrado(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade o(s) fornecedor (es) registrado(s), ficará(ão) sujeito(s) a substituir o produto imediatamente.

4.9- Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

estipulado, o (s) mesmo (s) estará (ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará (ão) sujeito (s) as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.10- Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já, o (s) fornecedor (es) registrado (s), que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.11- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas nesta Ata e no Edital nº 13/2019 e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

**a) Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019**

**b) Processo nº. 21/2019**

**c) Ata de Registro de Preços nº. 03/2019**

**d) (Qual recurso se refere)**

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 - O MUNICIPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados em jornal de circulação local/regional, no DOE e no Portal da Internet [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br).

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

7.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) obriga(m)-se a entregar o (s) produto (s) no (s) preço (s) registrado (s) e poderá (ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.

7.2 - Independentemente de solicitação do (s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o (s) mesmo (s), após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES**

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) Razões de interesse público; e,
- b) A pedido do (s) fornecedor (es).

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do detentor do registro:**

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do(s) detentor(es) da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br), em jornal de circulação local/regional e DOE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Marapoama/SP, 06 de Junho de 2019.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MUNICIPIO DE MARAPOAMA  
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Pelo (s) FORNECEDOR (ES):

**DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP  
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO  
Procurador**

**JEAN CARLOS VETORASSO - EPP  
JEAN CARLOS VETORASSO  
Proprietário**

**CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA - EPP  
PAULO ROGÉRIO BARUFI  
Sócio Proprietário**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

.....

.....

Nome:

Nome:



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 03/2019**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) **DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP, JEAN CARLOS VETORASSO – EPP e CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 10/2019**.

### EMPRESA: DINAMICA MERCANTIL LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$
2	ABOCATH Nº 24 Marca: LABOR IMPORT	CX	50	120,00
3	ABOCATH Nº20 Marca: LABOR IMPORT	CX	50	120,00
4	ABOCATH Nº22 Marca: LABOR IMPORT	CX	50	120,00
5	ABOCATH Nº18 Marca: LABOR IMPORT	CX	50	120,00
14	AGULHA 40X1,2 Marca: DESCARPACK	CX	70	13,00
21	ATADURA ORTOPÉDICA Marca: POLAR FIX	PCT	12	11,90
22	AVENTAL GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL Marca: SKY	UN	1000	11,00
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO Marca: ADVANTIVE	UN	100	4,50
24	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO ROLO Marca: NYLON	UN	10	22,00
25	CANULA DE GUEDEL 100ML Marca: EMBRAMED	UN	10	6,40
26	CANULA DE GUEDEL 11MM Marca: EMBRAMED	UN	10	6,40
27	CANULA DE GUEDEL 2 Marca: EMBRAMED	UN	10	6,40
28	CANULA GUEDEL 1 Marca: EMBRAMED	UN	10	6,40
29	CANULA GUEDEL 90 MM Marca: EMBRAMED	UN	10	6,40
34	CATGUT C/AGULHA Nº 3 SIMPLES Marca: SHALON	CX	5	120,00
35	CATGUT C/AGULHA Nº 4 SIMPLES Marca: SHALON	CX	5	120,00
36	CATGUT C/AGULHA Nº2 SIMPLES Marca: SHALON	CX	5	120,00
37	CLOREXIDINA ALCOOLICA 100ML Marca: RIO	UN	120	4,90
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML Marca: RIO	UN	120	6,00



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

39	COLAR CERVICAL P/M/G Marca: RESGATE	KIT	10	190,00
44	DERSANI Marca: NUTRIEX	UN	250	6,50
47	DETERGENTE ENZIMATICO Marca: PROLINK	UN	50	180,00
48	DRENO DE PENROSE Nº 1 Marca: EMBRAMED	UN	80	15,00
49	DRENO DE PENROSE Nº 2 Marca: EMBRAMED	UN	80	28,00
52	EQUIPE DE MICROGOTAS Marca: MEDIX	PCT	100	15,00
57	FILME PARA ULTRASSON UPP110HG 110X18M Marca: KODAK	UN	50	150,00
58	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO Marca: SHALON	UN	10	25,00
63	GARROTE PC Marca: ALTA FLEX	PC	50	5,10
66	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO Marca: ADVANTIVE	UN	100	13,50
67	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Marca: ADVANTIVE	UN	100	13,50
75	LUVA DE PROCEDIMENTO G Marca: NOBRE	CX	120	24,00
79	LUVA ESTERIL Nº 7 Marca: NOBRE	UN	120	1,90
80	LUVA ESTERIL Nº 7,5 Marca: NOBRE	UN	120	1,90
81	LUVA ESTERIL Nº 8.0 Marca: NOBRE	UN	120	1,90
82	LUVA ESTERIL Nº 8.5 Marca: NOBRE	UN	120	1,90
86	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO GRANDE Marca: HOSPIFLEX	UN	50	150,00
88	SCALP Nº 21 Marca: LABOR IMPORT	CX	100	18,00
89	SCALP Nº 23 Marca: LABOR IMPORT	CX	100	18,00
90	SCALP Nº 25 Marca: LABOR IMPORT	CX	100	18,00
92	SERINGA DE 10ML Marca: DESCARPACK	CX	200	27,00
94	SERINGA DE 3ML Marca: DESCARPACK	CX	200	14,00
95	SERINGA DE 5ML Marca: DESCARPACK	CX	200	16,00
129	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML Marca: JP	CX	120	85,00
130	SORO GLICOSADO 500 ML Marca: JP	CX	100	85,00
131	SORO RINGER LACTADO 500 ML Marca: JP	CX	50	110,00
132	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS MOLDAVEL Marca: RESGATE	UN	30	22,00
133	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDAVEL Marca: RESGATE	UN	30	63,00
136	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA ISOPOR Marca: G-TECH	UN	10	79,99



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**EMPRESA: JEAN CARLOS VETORASSO – EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$
7	AGUA OXIGENADA	UN	100	9,99
8	AGULHA 13X4,5	CX	100	13,00
9	AGULHA 20X5.5 CX	CX	50	13,00
10	AGULHA 25X0,7	CX	80	13,00
11	AGULHA 25X8 CX	CX	80	13,00
12	AGULHA 30X7	CX	70	13,00
13	AGULHA 30X8	CX	70	13,00
16	ALGODAO ORTOPEDICO	PCT	100	14,00
17	ALMOTOLIA TRANSP. 250ML	FR	100	3,95
33	CATETER TIPO OCULOS	UN	80	1,90
40	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UN	10000	1,00
43	CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE	CX	10	15,00
45	DESCARTEX 07 LITROS	UN	100	4,90
46	DESCARTEX 13 LITROS	UN	100	6,90
50	ELETRODO PCT	PC	80	22,00
54	ESPARADRAPO	UN	500	8,00
62	FITA CREPE	UN	500	6,00
68	LAMINA BISTURI Nº 24	UN	10	50,00
69	LAMINA DE BISCURI Nº 11	UN	10	60,00
70	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UN	10	60,00
71	LAMINA DE BISTURI Nº15	UN	10	65,00
77	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	120	24,00
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	10	0,99
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	10	0,99
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	10	0,99
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UN	10	0,99
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	UN	10	0,99
101	SONDA ENDOTRAQUEAL N] 3,5	UN	10	9,00
102	SONDA ENDOTRAQUEAL N] 4,5	UN	10	9,00
103	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8	UN	10	9,00
104	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0	UN	10	9,00
105	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	UN	10	9,00
106	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	UN	10	9,00
107	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UN	10	9,00
108	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UN	10	9,00
109	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6	UN	10	9,00
110	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7	UN	10	9,00
111	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9	UN	10	9,00
112	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	20	12,69
113	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	50	10,00
114	SONDA FOLEY E VIAS Nº 18	UN	20	10,00



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

115	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UN	20	3,70
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	20	3,70
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	20	3,40
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	20	3,70
119	SONDA URETRAL Nº 06	UN	30	2,90
120	SONDA URETRAL Nº 08	UN	100	2,90
121	SONDA URETRAL Nº 10	UN	50	2,90
122	SONDA URETRAL Nº 12	UN	50	2,90
123	SONDA URETRAL Nº 16	UN	50	2,90
124	SONDA URETRAL Nº 18	UN	50	2,90
125	SONDA URETRAL Nº14	UN	50	2,90
135	TERMOMETRO	UN	50	15,00
137	TOUCA DESCARTAVEL	CX	100	8,90
138	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UN	100	35,00

## EMPRESA: CIRURGICA RIOPRETANA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 Marca: theoto	PC	100	4,25
6	AGUA DESTILADA 5 L Marca: fit	UN	80	14,00
15	ALGODAO HIDROFILO Marca: nathaya	RL	100	13,90
18	ATADURA CREPE GRANDE Marca: orthocream	PCT	180	8,00
19	ATADURA CREPE MEDIO Marca: orthocream	PCT	180	5,00
20	ATADURA CREPE PEQUENO Marca: orthocream	PCT	180	4,00
30	CATETER DE OXIGENIO N.10 Marca: biosani	UN	10	2,00
31	CATETER DE OXIGENIO Nº 8 Marca: biosani	UN	10	2,00
32	CATETER OXIGENAD N.6 Marca: biosani	UN	10	2,00
41	COMPRESSA DE GASES COM 300 Marca: america	CX	100	230,00
42	COMPRESSA ESTERIL (CHUMAÇO) Marca: america	UN	1000	2,00
51	EQUIPE DE MACROGOTAS COM BICO Marca: biosani	PCT	250	15,00
53	ESCOVA CERVICAL OARA EXAME PREVENTIVO Marca: kolplast	CX	100	15,00
55	ESPECULO GINUS P Marca: kolplast	UN	1000	1,30
56	ETER SULFURICO 1000ML Marca: kolplast	UN	50	50,00
59	FIO NYLON 2-0 Marca: shalon	UN	10	35,00



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

60	FIO NYLON 3.0 Marca: shalon	UN	10	35,00
61	FIO NYLON 4.0 Marca: shalon	UN	10	35,00
64	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA (BISNAGA) Marca: plurigel	UN	100	6,00
65	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% 5 LITROS Marca: pro link	UN	50	10,00
72	LENÇOL HOSPITALAR 50X50 Marca: plumax	RL	300	8,00
73	LENÇOL HOSPITALAR 50X70 Marca: plumax	RL	300	10,00
74	LIDOCAÍNA SPRAY Marca: cristalia	UN	100	70,00
76	LUVA DE PROCEDIMENTO M Marca: descarpack	CX	120	24,00
78	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Marca: descarpack	CX	120	24,00
83	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM Marca: polar fix	ROLO	10	16,00
84	MICROPORE GRANDE Marca: 3 m	UN	200	11,00
85	MICROPORE PEQUENO Marca: 3 m	UN	200	5,00
87	PVPI ALCOOLICO 100ML Marca: rioquimica	UN	100	6,50
91	SERINGA DE 1 ML Marca: solidor	CX	200	40,00
93	SERINGA DE 20 ML COM BICO Marca: descarpack	CX	200	50,00
126	SORO FISIOLÓGICO 250 ML Marca: j p	CX	120	125,00
127	SORO FISIOLÓGICO 100 ML Marca: j p	CX	120	110,00
128	SORO FISIOLÓGICO 500 ML Marca: j p	CX	120	85,00
134	TAPOWIN Marca: b d	UN	10	3,29